



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4580, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Institui a “Semana Municipal da Mamografia”, no município de Pinheiro Machado e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Mamografia”, no Município de Pinheiro Machado, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de Outubro, que já é conhecido mundialmente como um mês marcado por ações afirmativas relacionadas à prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 4.084/2013 para que a semana ora instituída, passe a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Na “Semana Municipal da Mamografia”, poderão ser desenvolvidas ações institucionais que visem estimular a procura e a realização do exame de Mamografia, divulgando a sua importância para a prevenção e combate ao câncer de mama.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2023.

Rogério Gomes de Moura
Vice-Prefeito, em Exercício

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração